



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Lei Complementar Municipal nº 129 de 08 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

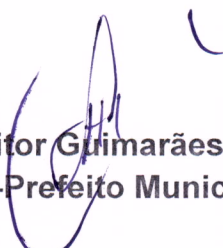
Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 129, de 08 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As vagas temporárias ampliadas por esta lei serão providas através de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.403, de 15 de janeiro de 2013 e suas alterações.

Parágrafo único. As vagas temporárias ampliadas por esta lei serão extintas ao término do ano letivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de fevereiro de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 23/02/22 a 02/03/22.


PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
é Minas